

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR (incisos I e II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021)	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	214
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (Solicitação de Compra/Serviço)	12816
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2025
SETOR REQUISITANTE	GEDEP
OBJETO	Locação de uma árvore de natal medindo, aproximadamente, 2,40m de altura, e enfeites natalinos, para ornamentação da sede do CRCMG durante os meses de novembro e dezembro de 2025.

Pedido de: Material/Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Emitido em: 22/09/2025

Responsável pela Demanda: VINICIUS TADEU REZENDE ROSA

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 10/11/2025

Descrição resumida: Locação de artigos natalinos para ornamentação da sede do CRCMG

Demanda enquadrada no Planejamento estratégico, conforme objetivo da qualidade abaixo:

Assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão

Justificativa da necessidade da contratação:

Com o objetivo de preservar as tradições natalinas, fortemente enraizadas na sociedade brasileira, incentivar a cultura popular e difundir valores de fraternidade, união, respeito e amor ao próximo, o CRCMG realiza, há muitos anos, a ornamentação de sua sede, localizada na Rua Cláudio Manoel, nº 639. A iniciativa, por meio dos símbolos do Natal, busca promover a harmonia no ambiente de trabalho e fortalecer a integração tanto dos colaboradores quanto dos visitantes do prédio com as festividades natalinas.

Considerando a proximidade do mês de dezembro, quando se comemora o natal, e que os materiais utilizados pelo CRCMG para a tradicional ornamentação da sua sede estão, na maioria, deteriorados devido ao desgaste natural do tempo, identificou-se a necessidade de repor os itens ou providenciar a locação para este período natalino.

Avaliando as condições de mercado, constatou-se que a melhor solução para o CRCMG, em termos de oportunidade e conveniência, seria alugar os materiais, tendo em vista o exíguo período de tempo em que são utilizados, a dificuldade de montagem e armazenagem, o curto prazo de vida útil em

função da deterioração natural dos produtos utilizados por força do tempo, bem como a vantagem de conferir singularidade ao projeto a cada ano, o que o torna muito mais atrativo e notável do que aquele que se repete anualmente, sem nenhuma alteração.

Com isso, pretende-se valorizar o espírito natalino e possibilitar que as pessoas que circulam no prédio possam vivenciar situações e refletir sobre os

sentimentos de solidariedade e a cooperatividade que são transmitidos por meio dos símbolos do natal, fortalecendo os vínculos afetivos e de autoestima dos colaboradores do CRCMG, tendo como princípio o clima de união e solidariedade que o momento sugere.

A esse respeito, verificou-se que, em outras ocasiões, o TCU já se pronunciou, ao considerar que a decoração natalina não constitui irregularidade. No Acórdão 1.339/2010-TCU-1ª-Câmara, oriundo do TC 015.849/2006-0, julgou-se que não havia nenhuma irregularidade na decoração natalina da

Companhia Docas do Estado do Rio Grande do Norte (Codern), pois os festejos natalinos têm abrangência praticamente universal, sendo generalizada a prática da decoração própria dessa época por entidades públicas e privadas.

A referida Corte de Contas manifestou o mesmo entendimento no Acórdão nº 1.464/2018 – TCU - Plenário, ao analisar despesas de ornamentação natalina da sede da Caixa Econômica Federal em Brasília, nos anos de 2016 e 2017, tendo considerado no julgamento do processo, também, que as decorações natalinas, por si só, não representam irregularidades.

Vale ressaltar que a contratação em questão está alinhada e contribuirá para a consecução do Planejamento Estratégico da Entidade, especialmente com o objetivo de assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Locação de uma árvore de natal medindo, aproximadamente, 2,40m de altura, e enfeites natalinos, para ornamentação da sede do CRCMG durante os meses de novembro e dezembro de 2025.	1

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Centro de custo	Projeto	Conta contábil	Valor disponível	Valor estimado
321	5001 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	6.3.1.3.02.01.026 - LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	R\$ 5,000.00	R\$ 4,000.00
OBS:			R\$ 5,000.00	R\$ 4,000.00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
480	VINICIUS TADEU REZENDE ROSA	22/09/2025	11:13
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	22/09/2025	12:01

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: PZ PRESENTES LTDA

CPF/CNPJ: 01.724.940/0001-96

Contato: Bruna

Telefone: 31 7161-3315

E-mail: tempori@tempori.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Locação de uma árvore de natal medindo, aproximadamente, 2,40m de altura, e enfeites natalinos, para ornamentação da sede do CRCMG durante os meses de novembro e dezembro de 2025.	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 3.790,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.